



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ-04.838.793/0001-73



CONTRATO Nº 037.2025.05.8.17

CONTRATO DE Nº 037.2025.05.8.17, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALENQUER, E A EMPRESA L A DA SILVA COMERCIAL.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.474.740/0001-10, neste ato representado pela Sra. **MARIA JOANA RODRIGUES DE SOUSA**, CPF nº 645.563.012-20, Secretária Municipal de Educação, e de outro lado a firma **L A DA SILVA COMERCIAL**, registrada Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15101199824, com sede Rua 24 de Outubro, 780, A, Centro Santarém, PA, CEP 68005040, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.154.823/0001-95, representado por **LAERCIO ALMEIDA DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/08/1977, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 662.566.662-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3048959, órgão expedidor SEGtJP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SÃO JOSÉ, 120, URUMARI, SANTARÉM, PA, CEP 68020670, BRASIL, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 17/2024 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/02 e da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM O CENSO ESCOLAR 2024.**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AÇÚCAR CRISTAL. BRANCO, ASPECTO CRISTALIZADO DE FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG.	ITAMARATI	USINAS ITAMARATI SA	26.450 KG	R\$ 5,44	R\$ 143.888,00
0002	ARROZ BRANCO. ARROZ TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG;	DA PRAÇA	OPÇÕES CEREAIS	41.120 KG	R\$ 6,13	R\$ 252.065,60
0003	AZEITE DE DENDE. AZEITE DE DENDÊ (ÓLEO DE PALMA BRUTO). SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM: GARRAFAS DE PLÁSTICO COM TAMPAS VEDADAS E CONTEÚDO LÍQUIDO DE 200ML.	ANA BAIANA	DUPLA COMERCIO	5.520 FR	R\$ 6,00	R\$ 33.120,00
0004	ALHO Nº 05 CLASSIFICADO DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	A R G	ALHO DA MONTANHA	2.260 KG	R\$ 28,90	R\$ 65.314,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ-04.838.793/0001-73

0005	ALMÔNDEGA BOVINA AO MOLHO - ALMÔNDEGA (CARNE BOVINA, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, CONDIMENTOS, ESPESSANTES, REALÇADOR DE SABOR, AROMAS), MOLHO (ÁGUA, POLPA DE TOMATE, AMIDO DE MILHO, LEITE EM PÓ, AÇÚCAR E SAL). EMBALAGEM EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES, COM PESO LÍQUIDO DE 420G.	ODERICH	CONSERVAS ODERICH S A	1.910 LT	R\$ 7,65	R\$ 14.611,50
0006	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO QUÍMICO. PODE CONTER EMULSIFICANTE, AROMATIZANTE E ACIDULANTES. PESO LÍQUIDO PACOTES DE 360G.	HILEIA	HILEIA S A	15.700 PAC	R\$ 6,35	R\$ 99.695,00
0007	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, AMIDO DE MILHO, SORO DE LEITE EM PÓ, AÇÚCAR, SAL, EMULSIFICANTE, FERMENTOS QUÍMICOS, AROMATIZANTES. DUPLA EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 360G.	HILEIA	HILEIA S A	13.900 PC	R\$ 6,08	R\$ 84.512,00
0008	CARNE BOVINA MOÍDA. DEVERÁ TER ASPECTO FIRME, COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS E ODOR CARACTERÍSTICO. ENTREGUE EM TEMPERATURA DE ATÉ 18°C; C. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, IDENTIFICADA COM RÓTULO INDICANDO O TIPO DE CORTE E PESO. LIMITE DE PESO POR EMBALAGEM: DEVERÁ SER DE 02 (DOIS) QUILO. CORTES ACEITOS: ACÉM, MÚSCULO, PATINHO, COXÃO MOLE. NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, E REGISTRO NO SIF.	RIBEIRO	M B DE CARVALHO SOARES	37.150 KG	R\$ 40,80	R\$ 1.515.720,00
0009	CARNE BOVINA CONGELADA EM CORTE TIPO ISCAS - CORTE ACEITO: PATINHO. DEVERÁ TER ASPECTO FIRME, COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS E ODOR CARACTERÍSTICO. ENTREGUE EM TEMPERATURA DE ATÉ 7°C; C. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, IDENTIFICADA COM RÓTULO INDICANDO O TIPO DE CORTE E PESO. EMBALAGEM DE 02(DOIS) QUILO, INDIVIDUALMENTE. NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, E REGISTRO NO SIF.	RIBEIRO	M B DE CARVALHO SOARES	20.720 KG	R\$ 45,90	R\$ 951.048,00
0010	CARNE BOVINA CONGELADA COM OSSO - CORTES ACEITOS: ACÉM COM OSSO, AGULHA COM OSSO, PALETA COM OSSO. DEVERÁ TER ASPECTO FIRME, COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS E ODOR CARACTERÍSTICO. ENTREGUE EM TEMPERATURA DE ATÉ 7°C; C. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, IDENTIFICADA COM RÓTULO INDICANDO O TIPO DE CORTE E PESO. EMBALAGEM DE 01(UM) QUILO, INDIVIDUALMENTE. NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, E REGISTRO NO SIF.	RIBEIRO	M B DE CARVALHO SOARES	6.550 KG	R\$ 28,90	R\$ 189.295,00
0011	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, CARNE SALGADA DE BOVINO DIANTEIRO EM CUBOS EMBALADO A VÁCUO, DEVERÁ APRESENTAR- SE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DO TIPO PLÁSTICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA, PRODUTO, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF). CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO DE 1 KG LACRE A VÁCUO NÃO DEVENDO APRESENTAR ODOR DE RANÇO, NEM DEPÓSITO DE LÍQUIDO NA EMBALAGEM PRIMÁRIA, DEVENDO-SE APRESENTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER DE PAPELÃO REFORÇADO ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA, RESISTENTE AOS DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	BELLO CHARQUE	BELLO CHARQUE ALIMENTOS LTDA	6.790 KG	R\$ 62,80	R\$ 426.412,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CNPJ-04.838.793/0001-73

0012	CONDIMENTO MISTO, COM ASPECTO, COM COR, CHEIRO PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, PACOTE DE PLÁSTICO ATÓXICO COM 100G.	MARATA	INDUSTRIA MARATA LTDA	7.520 PC	R\$ 2,50	R\$ 18.800,00
0013	CEBOLA. RAÍZ CARACTERÍSTICA, EXTRA AA, ÍNTEGRO E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO DE COLHEITA RECENTE, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE. EMBALAGEM: SACOLAS TIPO "REDE".	ISABELA	CEBOLAS ISABELA LTDA	4.300 KG	R\$ 5,55	R\$ 23.865,00
0014	COXA E SOBRECORA DE FRANGO CORTES CONGELADO (À TEMPERATURA QUE GARANTA QUE O PRODUTO ATINJA -18°C), COM OSSO E PELE, MANIPULADOS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA E COM REGISTRO NO SIF E DIPOA. DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 20% DE ADIÇÃO DE ÁGUA, APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E SUJIDADES, COMPROVADO COM LAUDO MICROBIOLÓGICO. EMBALAGEM CONGELADA EM PACOTES INDIVIDUAIS DE 01 KG, ENVOLTAS EM PLÁSTICO RESISTENTE E LACRADO, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO, CONFORME A LEGISLAÇÃO.	AVIS PARÁ	TAPAJOS ALIMENTOS LTDA	10.230 KG	R\$ 14,60	R\$ 149.358,00
0015	FARINHA DE TRIGO. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL. EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO LEITOSA COM CAPACIDADE PARA 1 KG.	MIRELLA	OCRIN S A PRODUTOS ALIMENTICIOS	6.900 KG	R\$ 6,85	R\$ 47.265,00
0016	FEIJÃO RAIADO. GRUPO 1 FEIJÃO COMUM, CLASSE CORES, TIPO 1. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG.	BADU	VALMIR R SILVA EIRELI	9.430 KG	R\$ 10,40	R\$ 98.072,00
0017	LEITE EM PÓ INTEGRAL. LEITE FLUIDO INTEGRAL. ASPECTOS: COR BRANCA AMARELADA, PÓ UNIFORME, HOMOGÊNEO E FINO. DILUIÇÃO SEMELHANTE AO LEITE NO ESTADO LÍQUIDO, NÃO RANÇOSO. EMBALAGEM EM PACOTES ALUMINIZADOS, HERMETICAMENTE VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 200G;	ITALAC	Goiásminas indú de laticínios LTDA	98.710 PAC	R\$ 8,30	R\$ 819.293,00
0018	LEITE DE COCO. LEITE DE COCO DESENGORDURADO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, COM CONSERVANTES, ESTABILIZANTES E ACIDULANTES. EMBALAGEM: GARRAFAS DE PLÁSTICO COM TAMPA VEDADA E CONTEÚDO LÍQUIDO DE 200ML;	ANA BAIANA	DUPLA COMERCIO	13.705 UN	R\$ 2,55	R\$ 34.947,75
0019	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE. SÊMOLA DE SAFRA TRIGO ENRIQUECIDA E CORANTE NATURAL. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM PESO LÍQUIDO DE 500G;		CRISTAL ALIMENTOS LTDA	27.550 PC	R\$ 4,20	R\$ 115.710,00
0020	MILHO PARA CANJICA. GRUPO MISTURADA, SUBGRUPO DESPELÍCULADA, CLASSE BRANCA, TIPO 2. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, COM PESO LÍQUIDO DE 500G.	DU DELTA	EUNA M R ALEXANDRE	13.120 PC	R\$ 6,00	R\$ 78.720,00
0021	ÓLEO DE SOJA. ÓLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANTE. ASPECTO DE LÍQUIDO VISCOSO. EMBALAGEM: FRASCO EM POLIETILENO TEREFALATO (PET) DE CAPACIDADE 900ML TIPO 1, COM TAMPA VEDADA;	CONCORDIA	ADM DO BRASIL LTDA	5.420 FR	R\$ 9,99	R\$ 54.145,80
0022	PÃO TIPO HOT-DOG. PÃO PARA "CACHORRO QUENTE" DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. COM PESO UNITÁRIO DE 50G, COM PRAZO DE VALIDADE PARA 3 DIAS. O PRODUTO SERÁ ENTREGUE POR UNIDADE. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	NOSSO PÃO	PANIFICADOURA E CONFE NOSSO PÃO EIRELI	299.990 UND	R\$ 1,68	R\$ 503.983,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CNPJ-04.838.793/0001-73

0023	PEITO DE FRANGO. CORTES DE PEITO DE FRANGO CONGELADO (À TEMPERATURA QUE GARANTA QUE O PRODUTO ATINJA -18°C), COM OSSO E PELE, MANIPULADOS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA E COM REGISTRO NO SIF E DIPOA. DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 20% DE ADIÇÃO DE ÁGUA, APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO,, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E SUJIDADES, COMPROVADO COM LAUDO MICROBIOLÓGICO. EMBALAGEM DE BANDEJA DE 01 KG, ENVOLTAS EM PLÁSTICO RESISTENTE E LACRADO, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO, CONFORME A LEGISLAÇÃO.	AVIS PARÁ	TAPAIOS ALIMENTOS LTDA	47.695 KG	R\$ 18,99	R\$ 905.728,05
0024	SAL MOÍDO E IODADO. CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE. EMBALAGEM EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 1 KG.	NOTA 10	MIGUEL ALVES SOUSA ME	2.210 KG	R\$ 1,79	R\$ 3.955,90
0025	SARDINHA EM CONSERVA, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 125 G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER COM SISTEMA ABRE FÁCIL E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO SIF/DIPOA.	PALMEIRA	CONSERVAS PIRACEMAS A	10.280 LT	R\$ 5,99	R\$ 61.577,20
0026	VINAGRE DE ÁLCOOL. FERMENTADO ACÉTICO ÁLCOOL, ÁGUA POTÁVEL, CONSERVANTES, COM ACIDEZ VOLÁTIL 4,0%. EMBALAGEM EM GARRAFAS DE PVC (POLICLORETO DE VINILA), COM CAPACIDADE PARA 750ML;	BEMBOM	FABRICA VIRROSAS LTDA	3.570 FR	R\$ 2,33	R\$ 8.318,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor deste contrato, é de **R\$ 6.699.420,10 (seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte reais e dez centavos)**. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão nº 17/2024 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 17/2024, realizado com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, na Lei Complementar nº 123/006, Decreto Municipal nº 914-A de 28 de dezembro de 2023, e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ-04.838.793/0001-73



- 5.1 O prazo de vigência deste Contrato terá início em 14 de fevereiro de 2025 extinguindo-se em 14 de fevereiro de 2026 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 6.1 Caberá ao CONTRATANTE:
- 6.2 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 6.3 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 6.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.5 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 6.6 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;
- 6.7 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 6.8 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1 Caberá à CONTRATADA:
- 7.2 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ-04.838.793/0001-73

- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.3 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.4 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 7.5 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.6 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.7 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 7.8 - A entrega dos serviços/produtos deverão ocorrer em até 05 (Cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília/DF), na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sitio End. Rua José Rafael Valente, s/n – São Cristóvão – Alenquer – Pará - CEP.: 68.200-000;
- 7.9 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;
- 7.10 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 7.11 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 15/2024.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 8.1 À CONTRATADA caberá, ainda:
- 8.2 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.3 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ-04.838.793/0001-73

específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

- 8.4 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 8.5 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 8.6 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 9.1 Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 9.2 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 9.3 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 9.4 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 10.3 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ-04.838.793/0001-73

- 11.1 A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

- 12.1 A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária 2025.

0501 Fundo Municipal de Educação

12 306 0015 2.112 Pnae - Merenda Ens. Fundamental

3.3.90.30.00 Material de consumo

15000000 Recursos não vinculados de impostos 245.000,00 0,00 245.000,00

15500000 Transferência do Salário-Educação 1.411.000,00 0,00 1.411.000,00

15520000 Transferência de recursos do PNAE 640.536,78 0,00 640.536,78

15710000 Transferência de convênio-Estado/Educaçã 8.000,00 0,00 8.000,00

0501 Fundo Municipal de Educação

12 306 0015 2.113 Pnae - Merenda Ens. EJA

3.3.90.30.00 Material de consumo

15000000 Recursos não vinculados de impostos 95.000,00 0,00 95.000,00

15500000 Transferência do Salário-Educação 320.000,00 0,00 320.000,00

15520000 Transferência de recursos do PNAE 70.000,00 0,00 70.000,00

15710000 Transferência de convênio-Estado/Educaçã 65.000,00 0,00 65.000,00

0501 Fundo Municipal de Educação

12 306 0015 2.114 Pnae - Merenda Ens. Creche

3.3.90.30.00 Material de consumo

15000000 Recursos não vinculados de impostos 185.000,00 0,00 185.000,00

15500000 Transferência do Salário-Educação 1.264.000,00 0,00 1.264.000,00

15520000 Transferência de recursos do PNAE 188.540,56 0,00 188.540,56

15710000 Transferência de convênio-Estado/Educaçã 1.000,00 0,00 1.000,00

0501 Fundo Municipal de Educação

12 306 0015 2.115 Pnae - Merenda Ens. Ens. Infantil

Pre-Escolar

3.3.90.30.00 Material de consumo

15000000 Recursos não vinculados de impostos 385.000,00 0,00 385.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ-04.838.793/0001-73

15500000 Transferência do Salário-Educação 780.000,00 0,00 780.000,00
15520000 Transferência de recursos do PNAE 1.112.703,00 0,00 1.112.703,00
15710000 Transferência de convênio-Estado/Educaçã 1.000,00 0,00 1.000,00
0501 Fundo Municipal de Educação
12 306 0015 2.116 Pnae - Merenda Ens. Ens. Quilombolas
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de impostos 100.000,00 0,00 100.000,00
15500000 Transferência do Salário-Educação 860.000,00 0,00 860.000,00
15520000 Transferência de recursos do PNAE 197.726,47 0,00 197.726,47
15710000 Transferência de convênio-Estado/Educaçã 85.000,00 0,00 85.000,00
0501 Fundo Municipal de Educação
12 306 0015 2.117 Pnae - Merenda Ens. Ens. Especial
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de impostos 100.000,00 0,00 100.000,00
15500000 Transferência do Salário-Educação 200.000,00 0,00 200.000,00
15520000 Transferência de recursos do PNAE 65.000,00 0,00 65.000,00
15710000 Transferência de convênio-Estado/Educaçã 35.000,00 0,00 35.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 13.1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 13.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 13.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 13.4 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ-04.838.793/0001-73

- 13.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 13.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 13.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 15.1 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.
- 15.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 15.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ-04.838.793/0001-73

resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 16.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2 - Advertência;
- 16.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 16.4 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 7.7 e 7.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 16.5 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 7.7 e 7.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 16.6 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) Prefeitura Municipal, por até 2 (dois) anos.
- 16.7 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- 16.8 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 16.9 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 16.10 - comportar-se de modo inidôneo;
- 16.11 - fizer declaração falsa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ-04.838.793/0001-73



- 16.12 - cometer fraude fiscal;
- 16.13 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 16.14 - não celebrar o contrato;
- 16.15 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 16.16 - apresentar documentação falsa.
- 16.17 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.
- 16.18 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 16.19 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 17.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na da Lei nº 14.133/21.
- 17.2 A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 17.3 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos previsto na Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 17.4 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 17.5 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.6 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.7 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ-04.838.793/0001-73

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1 Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 17/2024 cuja realização decorre da autorização do Sr(a). **MARIA JOANA RODRIGUES DE SOUSA**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Alenquer-Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alenquer-Pa, 14 de fevereiro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 04.474.740/0001-10
MARIA JOANA RODRIGUES DE SOUSA
CPF: 645.563.012-20
Contratante

L. A. DA SILVA COMERCIAL
CNPJ nº. 05.154.823/0001-95
Laércio Almeida da Silva
CPF (MF): 662.566.662-91
CONTRATADA